

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 13/02/2019

  
Secretário de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 045/2019.

Dispõe sobre contratação temporária de **Agente de Segurança**, em caráter excepcional e dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal 1044/2018 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado),

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONTRATAR o SR. FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, filho de: Manoel André dos Santos e Almerinda Souza Pereira, natural de Parauna-GO., nascido em: 14/08/1965, portador do CPF 352.955.541-04, RG. 0525356-0 SSP/MT, expedição 25/02/2003, para o cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de: 13/02/2019 até 31/12/2019, conforme Lei Municipal 1044/2018.

**Parágrafo Único:** Havendo posse para o concurso público 001/2009, o qual encontra-se sob judice, a rescisão será automática.

**Art. 2º** - O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - Anexo I e 1044/2018 de 12 de dezembro/2018.

**Parágrafo Primeiro:** Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

**Art. 3º** - Conforme Artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 971/2017 e 1044/2018, são atribuições do cargo: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depreciação ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como, manter a ordem interna, inclusive, acionando os serviços policiais, em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

**Art.4º** - A carga horária será de 12:00h ininterruptas, no período noturno, com revezamento 12h de trabalho por 36h de descanso, entrada às 18h e saída às 06:00h, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

**Art. 5º** - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) e 971/2017.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

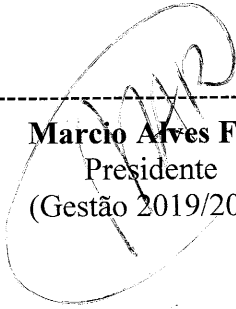
Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 13 de fevereiro de 2019.

CIENTE EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

  
-----  
**Marcio Alves Fontes**  
Presidente  
(Gestão 2019/2020)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019 -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT**, com interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da data limite de apresentação dos projetos de venda referente a **CHAMADA PÚBLICA n° 001/2019** para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ-MT"**, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 4/2015 do Ministério da Educação. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **13 de fevereiro 2019 a 13 de março de 2019**, até às **08:00 horas**, no Centro Administrativo. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, com endereço na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Fone (66) 3578 – 2500 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e através do site: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br).

Itanhanga-MT, 14 de fevereiro de 2019.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA N° 045/2019.**

Dispõe sobre contratação temporária de **Agente de Segurança**, em caráter excepcional e dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal 1044/2018 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado),

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR o SR. FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, filho de: Manoel André dos Santos e Almerinda Souza Pereira, natural de Parauna-GO., nascido em: 14/08/1965, portador do CPF 352.955.541-04, RG. 0525356-0 SSP/MT, expedição 25/02/2003, para o cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de: 13/02/2019 até 31/12/2019, conforme Lei Municipal 1044/2018.

**Parágrafo Único:** Havendo posse para o concurso público 001/2009, o qual encontra-se sob judice, a rescisão será automática.

**Art. 2º -** O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - Anexo I e 1044/2018 de 12 de dezembro/2018.

**Parágrafo Primeiro:** Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

**Art. 3º -** Conforme Artigo 46, inciso III, da Lei Municipal n° 971/2017 e 1044/2018, são atribuições do cargo: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como, manter a ordem interna, inclusive, acionando os serviços policiais, em ca-

so de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

**Art. 4º -** A carga horária será de 12:00h ininterruptas, no período noturno, com revezamento 12h de trabalho por 36h de descanso, entrada às 18h e saída às 06:00h, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

**Art. 5º -** As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) e 971/2017.

**Art. 6º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 13 de fevereiro de 2019.

**Marcio Alves Fontes**

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA N° 046/2019.**

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal do Poder Legislativo - Coordenador de Sonorização/Filmagem e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR o SR. WALMIR DE OLIVEIRA CABRAL**, brasileiro, casado, filho de: Maria Sonia de Oliveira Cabral, natural de Coronel Sapucaia-MS., nascido em: 07/08/1976, portador do CPF 872.128.201-30, RG.648.497 SEJSP/MS., Expedição em: 24/07/2006, para o cargo de: **COORDENADOR DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM**, a partir do dia 14 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** O Salário bruto mensal será de R\$ 1.113,20 (um mil, cento e treze reais e vinte centavos), conformidade Lei Municipal n° 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018., Anexo III.

**Parágrafo Único:** Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

**Art. 3º -** Com base no artigo 45, inciso I, Alínea D, da Lei Municipal 971/2017, são atribuições: Coordenação e Execução de Serviços de Filmagem, Gravação e fotografia de todos os eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

**Art.4º -** Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º -** As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) e 971/2017.

**Art. 6º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 13 de fevereiro de 2019.

**Marcio Alves Fontes**